

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL**  
**D' OESTE - SAEMI**

*Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II  
Mirassol D' Oeste – MT*

*CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27*

*Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005*



## JUSTIFICATIVA

**Assunto: Prorrogação de prazo contratual**  
**Contrato nº 003/2019– 2º TERMO ADITIVO**

**Contratada: BANCO BRADESCO**

**Objeto: Serviços no recebimento das faturas de água, esgoto e serviços afins, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo SAEMI.**

**Para: ASSESSORIA JURÍDICA**

Senhora Assessora,

O Contrato nº. 003/2019 tem como objeto a prestação de **Serviços no recebimento das faturas de água, esgoto e serviços afins, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo SAEMI.** Portanto, indispensável a **manutenção da prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, evitando inadaptações que poderiam gerar custos para a contratante e transtorno para os consumidores na quitação das suas faturas.**

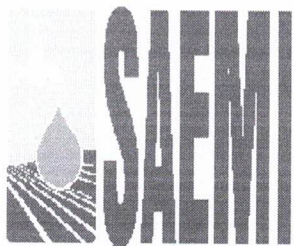
Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até **12/06/2021**, necessitando assim ser prorrogado por mais 12 meses para o exercício de 2021, para seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços. Com a prorrogação do contrato e para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, será aplicado ao valor mensal do contrato original de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

**Em consulta à CONTRATADA, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços. Com a prorrogação do CONTRATO sem acréscimo mantendo o valor de R\$1,80 nas faturas.**

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A manutenção da prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, evitando inadaptações que poderiam gerar custos para a contratante e transtorno para os consumidores na quitação das suas faturas;
- b) Permitiria a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implicaria em mudanças estruturais e nem tomaria o precioso tempo dos servidores atendendo futuras reclamações dos consumidores sobre locais de pagamentos e mantendo este serviço agiliza para o SAEMI para que possa realizar as cobranças das faturas de água e esgoto e demais serviços em dia;
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e têm produzido os efeitos desejados melhorando a arrecadação do SAEMI;
- d) A equipe de profissionais da Contratada é qualificada em encontra-se harmonicamente operante com os nossos servidores;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL  
D' OESTE - SAEMI**

*Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II*

*Mirassol D' Oeste – MT*

*CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27*

*Autorquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005*

e) **Serviços no recebimento das faturas de água, esgoto e serviços afins, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo SAEMI**, no nosso caso, têm natureza contínua, dada a necessidade permanente do recebimento das faturas;

d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da consultoria e assessoria podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão e do SEGUNDO TERMO ADITIVO tem apenas 24 (vinte e quatro) meses, sua prorrogação estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

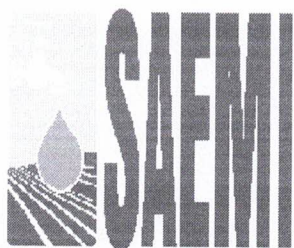
Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, que seja elaborada a minuta do termo aditivo. Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente

Mirassol D'Oeste, 01 de junho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**TULLIO CEZAR GUIMARAES**  
DIRETOR DO SAEMI



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL  
D' OESTE - SAEMI**

*Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II*

*Mirassol D' Oeste – MT*

*CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27*

*Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005*

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº. 003/2019**

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D' OESTE - SAEMI

Contrato nº 003/2019 – 2º TERMO ADITIVO

Contratada: BANCO BRADESCO.

Objeto: Serviços no recebimento das faturas de água, esgoto e serviços afins, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo SAEMI.

Considerando a emissão de parecer jurídico favorável à prorrogação do prazo contratual.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal a prorrogação do contrato em questão até o limite permitido por lei, **AUTORIZAMOS** a o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

Mirassol D'Oeste, 01 de junho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**TULIO CEZAR GUIMARAES**  
DIRETOR DO SAEMI



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste - SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Galo nº 167  
Bairro: Mirassol II - Mirassol D Oeste - MT.  
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005

## PARECER JURÍDICO

**OBJETO: Serviços no recebimento das faturas de água, esgoto e serviços afins, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo SAEMI**

Dispensa-se o relatório, passa-se à análise jurídica.

Insta salientar, que o contrato nº 003/2019- 2º Termo Aditivo tem como objeto a prestação de Serviços no recebimento das faturas de água, esgoto e serviços afins, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo SAEMI; portanto, indispensável a manutenção da prestação dos serviços já contratados, uma vez que minimizaria custo, evitando inaptações que poderiam gerar custos para a contratante e transtorno para os consumidores na quitação das suas faturas.

Na mesta testeilha, restou informado que o contrato tem seu prazo de validade até 12/06/2021, necessitando assim ser prorrogado por mais 12 meses para o exercício de 2021, para seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Neste horizonte, cumpre enfatizar que esta assessoria presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Diretoria desta autarquia, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Assim, no que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, como disciplinado pela inteligência do artigo 57 da lei em destaque.

A celebração do referido Termo Aditivo com a contratada, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Na realidade, a pretendida prorrogação contratual decorre da necessidade da continuidade da prestação dos serviços, bem como o aproveitamento do preço licitado. Ademais, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente para assinar o ajuste, em conformidade com o previsto no art. 57, § 2º da Lei 8.666/93. Outrossim, no que se refere a disponibilidade Orçamentária, esta já fora devidamente mencionada pelo departamento de contabilidade.

Tem-se como sendo conveniente registrar, ainda, que a pretensão da Administração



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste - SAEMI  
Rua: Ricardo Druzian Galo nº 167  
Bairro: Mirassol II - Mirassol D Oeste - MT.  
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005

é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor. No que tange ao aspecto jurídico e formal do objeto em questão, constata-se que sua elaboração se deu com observância da legislação que rege a matéria.

Neste prisma, resguardado o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador e as valorações de cunho econômico-financeiro, ressalvadas ainda, as questões de ordem fática e técnica, ínsitas à esfera administrativa, o ato está apto para prosseguimento e produção de seus efeitos.

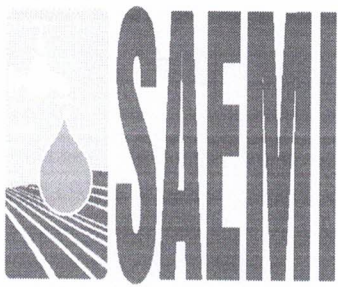
É, sem delongas, como opino.

Mirassol D'Oeste/MT, 07 de junho de 2021.

**Jean Dias Ferreira - OAB/MT 25.088**

**Assessor Jurídico**

**Portaria nº 267 de maio de 2021**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste -  
SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Galo 161

Bairro: Mirassol II

Mirassol D'Oeste - MT.

CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de  
Dezembro de 2005.



## PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 044 DE 08 DE JUNHO DE 2021

O Sr. **TULIO CEZAR GUIMARÃES**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT-SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do **2º Termo do Aditivo do Contrato nº 003/2019** da unidade Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT-SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar a servidora **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO**, Admitida no mês e ano 09/2007, como **AGENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento do **2º Termo do Aditivo do Contrato nº 003/2019** com objetivo de **Serviços no recebimento das faturas de água, esgoto e serviços afins, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo SAEMI**, contratando a empresa **BANCO BRADESCO**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data do dia 08 de junho de 2021.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.**

Mirassol D'Oeste/MT, 08 de junho de 2021.

  
**TULIO CEZAR GUIMARÃES**  
DIRETOR DO SAEMI

062,20; HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 13.994.852/0001-93 COM VALOR TOTAL DE R\$ 105.634,15; CIRURGICA MM HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 17.059.112/0001-10 COM VALOR TOTAL DE R\$ 118,00; FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 22.803.038/0001-35 COM VALOR TOTAL DE R\$ 182.754,14; LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 19.391.064/0001-99 COM VALOR TOTAL DE R\$ 145.623,39; MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 28.418.133/0001-00 COM VALOR TOTAL DE R\$ 312.248,05; S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI - CNPJ: 30.888.187/0001-72 COM VALOR TOTAL DE R\$ 2.397,00; TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 32.364.822/0001-48 COM VALOR TOTAL DE R\$ 31.291,50; DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI - CNPJ: 21.504.525/0001-34 COM VALOR TOTAL DE R\$ 52.391,50; FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.034.906/0001-58 COM VALOR TOTAL DE R\$ 14.094,70; ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI-ME - CNPJ: 27.718.661/0001-03 COM VALOR TOTAL DE R\$ 13.195,00; C A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 26.457.348/0001-04 COM VALOR TOTAL DE R\$ 49.810,30; JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.027.398/0001-71 COM VALOR TOTAL DE R\$ 45.294,46; COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - CNPJ: 78.688.660/0001-02 COM VALOR TOTAL DE R\$ 442.395,20; MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 14.234.142/0001-28 COM VALOR TOTAL DE R\$ 52.845,00; CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA - CNPJ: 18.258.209/0001-15 COM VALOR TOTAL DE R\$ 3.896,00; NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 12.095.582/0001-16 COM VALOR TOTAL DE R\$ 16.828,60; FARMACIA BOM PREÇO LTDA. - CNPJ: 11.504.314/0001-48 COM VALOR TOTAL DE R\$ 12.687,30; MEDICAMENTOS DE AZ LTDA - CNPJ: 09.676.256/0001-98 COM VALOR TOTAL DE R\$ 17.374,50; F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 28.093.678/0001-85 COM VALOR TOTAL DE R\$ 28.008,90; NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA - CNPJ: 20.344.116/0001-55 COM VALOR TOTAL DE R\$ 18.225,00; OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 25.252.533/0001-91 COM VALOR TOTAL DE R\$ 50.084,55; ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 33.744.332/0001-30 COM VALOR TOTAL DE R\$ 17.532,89 e ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP - CNPJ: 27.455.068/0001-11 COM VALOR TOTAL DE R\$ 3.897,00. Matupá - MT, 09 de junho de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

**LICITAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA P.E 40/2021**

**ABERTURA DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 40/2021** -Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP, nos itens cujo valor total de referência seja de até **R\$80.000,00 (oitenta mil reais)**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **24/06/2021 às 09h. (horário de Brasília)**. Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Obtenção do edital pelos sites: [www.mirassoldoeste.mt.gov.br](http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). INFORMAÇÕES: Telefone: (0\*\*65) 3241.3090/5152/1012 e (65)999928213. Pregoeiro: DANILU CEZAR OCHIUTO - Portaria 073/2021. M. D' Oeste, 10/06/2021.

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
PORTARIA ADMINISTRATIVA N° 044 DE 08 DE JUNHO DE 2021**

**PORTARIA ADMINISTRATIVA N° 044 DE 08 DE JUNHO DE 2021**

O Sr. **TULIO CEZAR GUIMARÃES**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT-SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do **2º Termo do Aditivo do Contrato nº 003/2019** da unidade Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT-SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO**, Admitida no mês e ano 09/2007, como **AGENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento do **2º Termo do Aditivo do Contrato nº 003/2019** com objetivo de **Serviços no recebimento das faturas de água, esgoto e serviços afins, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo SAEMI**, contratando a empresa **BANCO BRADESCO**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data do dia 08 de junho de 2021.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.**

**Mirassol D'Oeste/MT, 08 de junho de 2021.**

**TULIO CEZAR GUIMARÃES**

DIRETOR DO SAEMI

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
PORTARIA ADMINISTRATIVA N° 046 DE 08 DE JUNHO DE 2021.**

**PORTARIA ADMINISTRATIVA N° 046 DE 08 DE JUNHO DE 2021.**

O Sr. **TULIO CEZAR GUIMARÃES**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT-SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do **2º Termo do Aditivo do Contrato nº 005/2019** da unidade Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT-SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO**, Admitida no mês e ano 09/2007, como **AGENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento do **2º Termo do Aditivo do Contrato nº 005/2019** com objetivo de **Serviços no recebimento das faturas de água, esgoto e serviços afins, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo SAEMI**, contratando a empresa **BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data do dia 08 de junho de 2021.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.**

**Mirassol D'Oeste/MT, 08 de junho de 2021.**

**TULIO CEZAR GUIMARÃES**

DIRETOR DO SAEMI

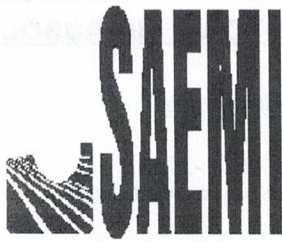
**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°024

PREGÃO ELETRÔNICO

N° 007/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 000012



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL**

### **D' OESTE - SAEMI**

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005

## **SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 003/2019**

**Referente: Processo de Credenciamento nº001/2019.**

**Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado a SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol d' Oeste e Banco Bradesco.**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D' Oeste – MT, situada na Rua Ricardo Druzian Gallo, n. 161, Bairro: Mirassol II, Mirassol D'Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27, representado neste ato representado pelo Diretor Sr. **TÚLIO CEZAR GUIMARAES, brasileiro, casado, portador do RG: 1125246-4 SSP/MG e CPF: 051.062.196-12**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante determinado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **BANCO BRADESCO C.N.P.J: 60.746.948/0001-12** com sede na RUA; CIDADE DE DEUS, nº S/N – Bairro VILA YARA – Município de OSASCO -SP, neste ato representada por seus procuradores: DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI, Analista Suporte Comercial Pleno, brasileira, casada, portador do RG 586612203 SSP/BA e CPF 899.887.795-34 e ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA, brasileira, casada, bancária portador do RG 22120485 SSP/SP e CPF 294.021.648-71, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Processo de Credenciamento nº001/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

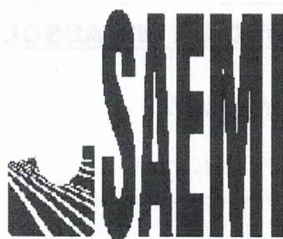
### **1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE:**

- 1.1 - A **CONTRATADA** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE**, os serviços no recebimento das contas/faturas de água, esgoto e serviços afins, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo **CONTRATANTE**, com código de barras, padrão FEBRABAN, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento.
- 1.2 – As agências que vierem a ser inauguradas ou agentes que vierem a ser credenciados na área de abrangência prevista no intróito, após a assinatura do presente contrato, serão automaticamente incluídas na presente prestação de serviço.
- 1.3 – A finalidade da presente contratação e o aprimoramento do sistema de arrecadação, com o fito de dar maior comodidade aos consumidores.

### **2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO**

- 2.1 – Os serviços de recebimento das faturas de água, esgoto e serviços afins, serão prestados em estabelecimento e com equipamentos e funcionários próprios ou agentes credenciados pela **CONTRATADA**.
- 2.2 – Considerar-se-á recebida a fatura, quando seu valor estiver à disposição da **CONTRATANTE**.
- 2.3 – O formulário, emissão e distribuição das faturas aos consumidores serão de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**.





## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL**

### **D' OESTE - SAEMI**

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005

consecutivos de 12 (doze) meses e até o limite de 60 (sessenta) meses a contar da presente data, conforme prevê o artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

#### **4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 - Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de **R\$ 1,80 (Um real e oitenta centavos)**, por fatura recebida, estimando para este contrato o montante **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

4.2 - O pagamento será efetuado imediatamente após o repasse, através de débito direto na conta corrente da CONTRATANTE, indicada na cláusula 2.5.1, com lançamento no extrato.

4.3 - O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.

#### **5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

5.1 - Deu origem a esse Contrato o processo de credenciamento 001/2019, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93.

#### **6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.**

6.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

#### **7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

7.1 - Constituem motivos para o descredenciamento:

7.1.1 – Por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:

7.1.1.1 - A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

7.1.1.2 - A CONTRATADA descumprir qualquer das obrigações estabelecidas na Cláusula Oitava deste contrato, segundo o caso;

7.1.1.3 - A CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

7.1.1.4 - Ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório circunstanciado de inspeção;

7.1.1.5 - Ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Diretor da CONTRATANTE;

7.1.1.6 - Por razão de caso fortuito ou força maior;

7.1.1.7 - No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento se todos os seus sócios;

7.1.1.8 - e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.1.1.9 - Pela Instituição Credenciada:

7.1.1.10 - Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao SAEMI, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.1.1.11 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de descredenciamento.

7.1.1.12 - É direito da CONTRATANTE, no caso de descredenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei 8.666/93.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL  
D' OESTE - SAEMI**

*Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II  
Mirassol D' Oeste – MT*

*CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27*

*Autorquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005*

**12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da CONTRATADA.

12.2 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.


Mirassol d Oeste - MT, 12 de junho de 2021.

  
**FULIO CEZAR GUIMARAES**  
DIRETOR DO SAEMI  
CONTRATANTE

**BANCO BRADESCO**  
CONTRATADA  
REPRESENTANTES DO BANCO CONTRATADO

  
**09436-Jorge Luis Cardouza**

**DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI**  
CPF 899.887.795-34

  
**ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA**  
CPF 294.021.648-71

POR PROCURAÇÃO

reais e quinze centavos), Couve R\$ 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos), Laranja R\$ 2,94 (dois reais e noventa e quatro centavos), Limão R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos), Mamão R\$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos), Mandioca R\$ 4,78 (quatro reais e setenta e oito centavos), Melancia R\$ 2,14 (dois reais e quatorze centavos), e Rúcula R\$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos); **CRISTIANE FLORIAN ONORATO** entregará: Abobrinha verde R\$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos), Alface R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), e Cheiro verde R\$ 3,00 (três reais); **HELENA ALVEZ DE SOUZA** entregará: Abobora paulista R\$ 3,00 (três reais), Abobrinha verde R\$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos), Banana nanica R\$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos), Batata doce R\$ 3,26 (três reais e vinte e seis centavos), e Tomate R\$ 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos); **ITELVON MOREIRA NUNES** entregará: Abacaxi R\$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos), Abobora paulista R\$ 3,00 (três reais), Abobrinha verde R\$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos), Acerola R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), Couve R\$ 3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos), Limão R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos), e Mandioca R\$ 4,56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos); **JURANDI ALVES DE SOUZA** entregará: Abobora paulista R\$ 3,00 (três reais), Alface R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), Banana maçã R\$ 3,32 (três reais e trinta e dois centavos), Beterraba R\$ 4,91 (quatro reais e noventa e um centavos), Cenoura R\$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos), Cheiro verde R\$ 3,00 (três reais), Couve R\$ 3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos), Mamão R\$ 3,08 (três reais e oito centavos), e Repolho branco R\$ 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos); **MOACIR PEREIRA DA SILVA** entregará: Abóbora cabotiã R\$ 3,05 (três reais e cinco centavos), Abobora paulista R\$ 3,00 (três reais), Alface R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), Cenoura R\$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos), Cheiro verde R\$ 3,00 (três reais), Couve R\$ 3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos), Melancia R\$ 2,04 (dois reais e quatro centavos), Melão R\$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos), Pimentão verde R\$ 8,68 (oito reais e sessenta e oito centavos), Repolho branco R\$ 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos) e Tomate R\$ 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos); **ROBERTO CARLOS DE MOURA** entregará: Abobrinha verde R\$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos), Acerola R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), Alface R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), Banana maçã R\$ 3,32 (três reais e trinta e dois centavos), Banana nanica R\$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos), Beterraba R\$ 4,91 (quatro reais e noventa e um centavos), Cenoura R\$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos), Cheiro verde R\$ 3,00 (três reais), Laranja R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos), Melancia R\$ 2,04 (dois reais e quatro centavos), Repolho branco R\$ 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos) e Tomate R\$ 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos); **SAMOEL VICENTE DA SILVA** entregará: Abacaxi R\$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos), e Mandioca R\$ 4,56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos). **Homologado nesta data. Mirassol D'Oeste - MT, 22 de julho de 2021 - Wilson Jose de matos- Secretário Municipal de Educação e Cultura. Hector Alvares Bezerra - Prefeito.**

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 402/2021**

**PORTARIA N° 402 DE 20 DE JULHO DE 2021. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE**, Artigo 1° - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS, para servidora SUELEN CRISTYE BERNAL, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, no cargo de **PSICOLOGA VOLANTE**, referente ao período aquisitivo de 13/01/2020 a 12/01/2021, para gozo a partir de 23/08/2021, conforme protocolo n° 2664/2021.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.** Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 20 de julho de 2021. **JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração

JKO/M

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 003/2019**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO**

CONTRATO N° 003/2019

Referente: Processo de Credenciamento n°001/2019.

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado a SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol d' Oeste e Banco Bradesco.

**O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D' Oeste – MT**, situada na Rua Ricardo Druzian Gallo, n. 161, Bairro: Mirassol II, Mirassol D'Oeste, inscrita no CNPJ sob o n° 07.745.657/0001-27, representado neste ato representado pelo Diretor **Sr. TÚLIO CEZAR GUIMARAES, brasileiro, casado, portador do RG: 1125246-4 SSP/MG e CPF: 051.062.196-12**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante determinado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro ladoa empresa **BANCO BRADESCO C.N.P.J: 60.746.948/0001-12** com sede na RUA; CIDADE DE DEUS, n° S/N – Bairro VILA YARA – Município de OSASCO -SP, neste ato representada por seus procuradores: **DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI**, Analista Suporte Comercial Pleno, brasileira ,casada, portador do RG 586612203 SSP/BA e CPF 899.887.795-34 e **ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira ,casada, bancária portador do RG 22120485 SSP/SP e CPF 294.021.648-71, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Processo de Credenciamento n°001/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE**

1.1 - A **CONTRATADA** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE**, os serviços no recebimento das contas/faturas de água, esgoto e serviços afins, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo **CONTRATANTE**, com código de barras, padrão FEBRABAN, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento.

1.2 – As agências que vierem a ser inauguradas ou agentes que vierem a ser credenciados na área de abrangência prevista no intróito, após a assinatura do presente contrato, serão automaticamente incluídas na presente prestação de serviço.

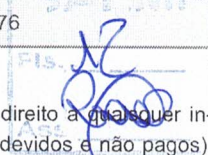
1.3 – A finalidade da presente contratação e o aprimoramento do sistema de arrecadação, com o fito de dar maior comodidade aos consumidores.

**2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1 – Os serviços de recebimento das faturas de água, esgoto e serviços afins, serão prestados em estabelecimento e com equipamentos e funcionários próprios ou agentes credenciados pela **CONTRATADA**.

2.2 – Considerar-se-á recebida a fatura, quando seu valor estiver à disposição da **CONTRATANTE**.

2.3 – O formulário, emissão e distribuição das faturas aos consumidores serão de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**.



2.4 - A CONTRATADA não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas informações, cálculos, valores, multas, juros e outros elementos consignados nas faturas, competindo-lhes tão somente recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

2.4.1 – A fatura for imprópria;

2.4.2 – A fatura contiver emendas e/ou rasuras que prejudiquem a leitura de seus caracteres;

2.4.3 – Quando não possuir o código de barras;

2.4.4 – A CONTRATADA receberá a importância consignada no documento de arrecadação, mediante a sua quitação através de autenticação mecânica e/ou eletrônica, recibo próprio ou através carimbo padrão, de forma que possa oferecer, em qualquer caso, total segurança, e ainda, no caso de autenticação, identificar o estabelecimento recebedor, o número da máquina utilizada, a data e o valor da autenticação.

2.4.4.1 – A CONTRATANTE, autoriza o CONTRATADO a receber contas/faturas sem cobrança de qualquer acréscimo aos consumidores, independentemente do vencimento, ficando sob responsabilidade da CONTRATANTE a cobrança dos encargos devidos pelo consumidor, das contas/faturas pagas com atraso.

2.4.4.2 – Para os recebimentos realizados através da internet e demais meios diários do Autoatendimento, a CONTRATANTE aceitará como comprovante de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta corrente do consumidor, devidamente identificado, ou recibo próprio.

2.5 – A CONTRATADA está autorizada a receber os documentos arrecadados somente com pagamento em espécie.

2.5.1 – O produto da arrecadação será creditado, diariamente ou no 1º dia útil após a arrecadação, na conta corrente da CONTRATANTE mantida junto à CONTRATADA, com os seguintes dados: **BANCO DO BRASIL: AG: 1320-X, CONTA CORRENTE: 15384-2;**

2.5.2 - Os documentos arrecadados ou o meio magnético serão colocados à disposição da CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da arrecadação, observado que:

a) adotada a sistemática de entrega de meio magnético padrão FEBRABAN ou tele transmissão, o BANCO não entregará qualquer documento físico à CONTRATANTE;

b) os documentos arrecadados (em papel) serão colocados à disposição da CONTRATANTE, somente capeados pelo Aviso de Crédito.

2.5.3 – Decorrido 30 (trinta) dias da data da efetiva arrecadação, a CONTRATADA ficará desobrigado de prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores.

**Parágrafo Primeiro** - Após a retirada do meio magnético por parte da CONTRATANTE, fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis para leitura e devolução à CONTRATADA, no caso de apresentação de inconsistência. A CONTRATADA, por sua vez, deverá regularizar o meio magnético também dentro de 02 (dois) dias úteis após a recepção do comunicado de inconsistência.

**Parágrafo Segundo** - A validação automática (prestação de contas) do meio magnético ou tele transmissão, ocorrerá após o decurso do prazo máximo de 15 (quinze) dias após sua transmissão.

**Parágrafo Terceiro** – O caso de se constatar que o valor repassado decorreu de pagamento indevido, realizado mediante fraude perpetrada por qualquer meio de pagamento, a CONTRATADA comunicará o fato a CONTRATANTE e solicitará reembolso da respectiva importância, mediante apresentação de pedido específico, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência.

### 3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer

tempo por qualquer das Partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações (exceto por valores devidos e não pagos), mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, por períodos consecutivos de 12 (doze) meses e até o limite de 60 (sessenta) meses a contar da presente data, conforme prevê o artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

### 4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de **R\$ 1,80 (Um real e oitenta centavos)**, por fatura recebida, estimando para este contrato o montante **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

4.2 – O pagamento será efetuado imediatamente após o repasse, através de débito direto na conta corrente da CONTRATANTE, indicada na cláusula 2.5.1, com lançamento no extrato.

4.3 – O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.

### 5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1 – Deu origem a esse Contrato o processo de credenciamento 001/2019, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93.

### 6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

### 7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 - Constituem motivos para o descredenciamento:

7.1.1 – Por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:

7.1.1.1 - A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

7.1.1.2 - A CONTRATADA descumprir qualquer das obrigações estabelecidas na Cláusula Oitava deste contrato, segundo o caso;

7.1.1.3 - A CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

7.1.1.4 - Ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório circunstanciado de inspeção;

7.1.1.5 - Ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Diretor da CONTRATANTE;

7.1.1.6 - Por razão de caso fortuito ou força maior;

7.1.1.7 - No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento se todos os seus sócios;

7.1.1.8 - e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.1.1.9 - Pela Instituição Credenciada;

7.1.1.10 - Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao SAE-MI, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.1.1.11 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de descredenciamento.

7.1.1.12 - É direito da CONTRATANTE, no caso de descredenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei 8.666/93.

### 8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES



### 8.1 – São obrigações:

#### 8.1.2 – Da CONTRATANTE:

8.1.2.1 – adquirir, emitir e distribuir as faturas de serviços de água, esgoto e outros serviços de saneamento, aos usuários;

8.1.2.2 - comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

8.1.2.3 - conferir e aprovar as medições; efetuar o pagamento dos recebimentos no valor e nos moldes deste edital;

8.1.2.4 - prestar a CONTRATADA, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

#### 8.1.3 – Da CONTRATADA:

8.1.3.1 - Cumprir o horário estabelecido para as atividades comerciais afins podendo, ainda, caso for do seu interesse, receber contas aos sábados e horários extras;

8.1.3.2 - tratar o consumidor com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de atrito;

8.1.3.3 - orientar o consumidor a procurar a CONTRATANTE para esclarecimentos que julgue necessário sobre sua fatura;

8.1.3.4 - permitir a fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

8.1.3.5 - manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

8.1.3.6 - comunicar a CONTRATANTE a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

8.1.3.7 - aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

8.1.3.8 - atender, dentro do seu horário de funcionamento a todos os consumidores que a procurar, bem como, fora do horário de expediente, a todos aqueles que já estiverem no interior do estabelecimento;

8.1.3.9 – responsabilizar-se pelos danos causados, decorrentes de atos dolosos.

### 9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrança judicialmente.

9.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

9.3 – As multas não tem caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

### 10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios da CONTRATANTE.

#### 11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - O foro da Comarca de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

#### 12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da CONTRATADA.

12.2 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mirassol d Oeste - MT, 12 de junho de 2021.

#### TÚLIO CEZAR GUIMARAES

DIRETOR DO SAEMI

CONTRATANTE

#### BANCO BRADESCO

CONTRATADA

REPRESENTANTES DO BANCO CONTRATADO

DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI CPF 899.887.795-34

ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA

CPF 294.021.648-71

### LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N. 52/2021.**  
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET(ESCOLA ZUMBI E CRECHE PEQUENO POLEGAR)** sendo vencedora a empresa:) FM TELECOMUNICACOES LTDA CNPJ:24.776.957/0001-74: o item 1, com o valor de R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais); o item 2, com o valor de R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais).O processo foi **HOMOLOGADO** em **21/07/2021**. **DANILO CEZAR OCHIUTO - Pregoeiro - Portaria 073/2021**. M. D' Oeste, 22/07/2021.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

#### LICITAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2021.

#### ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 740.239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **NORTÃO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.271.538/0001-08, com sede na Av. Governador Júlio José de Campos, nº 7160, Bairro: Jardim dos Estados – no município de Várzea Grande/MT, CEP: 78.158-207, **Fone: (65) 3684-4343**, EMAIL: nortaoacessorios@hotmail.com, neste ato representada por seu procurador SR. Herik Martins Vasconcelos, portador do RG nº 1535591-8 e do CPF nº 053.849.461-13, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Muni-



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**Procuradoria da Dívida Ativa**

**Certidão Positiva de Débitos**  
**Inscritos na Dívida Ativa**

**CNPJ BASE:** 60746948

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:**

**Relativos a:** IPVA  
**Origem:** SECRETARIA DA FAZENDA  
**CNPJ:** 60.746.948/0001-12 **IE:**  
**Situação:** Inscrito / Suspense  
**CDA**  
1.286.916.885,1.286.916.896,1.286.916.920,1.286.916.930

**Relativos a:** Multa Ipca  
**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 60.746.948/0001-12 **IE:**  
**Situação:** Inscrito / Suspense  
**CDA**  
1.095.263.499,1.152.659.898,1.228.958.742,1.273.098.245,1.274.749.230

**Relativos a:** Multa Ipca  
**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 60.746.948/0201-48 **IE:**  
**Situação:** Inscrito / Suspense  
**CDA**  
1.251.749.040

**Relativos a:** Multa Ipca  
**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 60.746.948/0227-87 **IE:**  
**Situação:** Inscrito / Suspense  
**CDA**  
1.258.247.251

**Relativos a:** Multa Ipca  
**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 60.746.948/0379-70 **IE:**  
**Situação:** Inscrito / Suspense  
**CDA**  
1.259.398.688

**Relativos a:** Multa Ipca  
**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 60.746.948/0516-12 **IE:**  
**Situação:** Inscrito / Suspense  
**CDA**  
1.239.281.077

Local de emissão : DRT-14 - Osasco	Responsável :
CRDA nº 29701122 Data e hora da emissão 24/05/2021 10:08:57 (horário de Brasília) Prazo de validade da certidão: <b>06 ( SEIS )</b> <b>mês(es)</b> conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	Folha 1 de 4





**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**Procuradoria da Dívida Ativa**

**Certidão Positiva de Débitos**  
**Inscritos na Dívida Ativa**

**CNPJ BASE:** 60746948

**Relativos a:** Multa Ipca  
**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 60.746.948/0669-30 **IE:**  
**Situação:** Inscrito / Suspensão  
**CDA**  
1.239.106.470

**Relativos a:** Multa Ipca  
**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 60.746.948/2069-18 **IE:**  
**Situação:** Inscrito / Suspensão  
**CDA**  
1.258.247.140

**Relativos a:** Multa Ipca  
**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 60.746.948/3923-63 **IE:**  
**Situação:** Inscrito / Suspensão  
**CDA**  
1.258.247.629

**Relativos a:** Multas  
**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 60.746.948/0001-12 **IE:**  
**Situação:** Inscrito / Suspensão  
**CDA**  
1.006.021.690,1.006.678.200,4.086

**Relativos a:** IPVA  
**Origem:** SECRETARIA DA FAZENDA  
**CNPJ:** 60.746.948/0001-12 **IE:**  
**Situação:** Inscrito / Suspensão / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL  
**CDA**  
1.243.451.530,1.256.757.153,1.256.757.153,1.256.757.153,1.256.757.186,1.256.757.186,1.256.757.186,1.260.351.013,1.261.101.491,1.261.101.536,1.261.101.558,1.261.101.569,1.265.118.177,1.265.118.199

**Relativos a:** Multa Ipca  
**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 60.746.948/0001-12 **IE:**  
**Situação:** Inscrito / Suspensão / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL  
**CDA**  
1.133.522.487,1.136.825.852,1.138.683.018

**Relativos a:** Multa Ipca  
**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 60.746.948/0002-01 **IE:**  
**Situação:** Inscrito / Suspensão / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL  
**CDA**  
1.241.437.380

Local de emissão :	Responsável :
DRT-14 - Osasco	

CRDA nº 29701122	Folha 2 de 4
Data e hora da emissão 24/05/2021 10:08:57 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 06 ( SEIS ) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	





**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**Procuradoria da Dívida Ativa**

**Certidão Positiva de Débitos**  
**Inscritos na Dívida Ativa**

**CNPJ BASE:** 60746948

**Relativos a:** Multa Ipcá  
**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 60.746.948/0493-91 **IE:**  
**Situação:** Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL  
**CDA**  
1.239.885.222

**Relativos a:** Multa Ipcá  
**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 60.746.948/1603-14 **IE:**  
**Situação:** Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL  
**CDA**  
1.239.276.808,1.239.276.808

**Relativos a:** Multa Ipcá  
**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 60.746.948/2170-14 **IE:**  
**Situação:** Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL  
**CDA**  
1.260.349.862

**Relativos a:** Multa Ipcá  
**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 60.746.948/2661-47 **IE:**  
**Situação:** Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL  
**CDA**  
1.239.138.328,1.239.138.328

**Relativos a:** Multa Ipcá  
**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 60.746.948/2785-87 **IE:**  
**Situação:** Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL  
**CDA**  
1.239.270.903,1.239.270.903

**Relativos a:** Multa Ipcá  
**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 60.746.948/3335-10 **IE:**  
**Situação:** Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL  
**CDA**  
1.239.591.566

**Relativos a:** Multa Ipcá  
**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 60.746.948/3621-03 **IE:**  
**Situação:** Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL  
**CDA**  
1.257.184.520

**Relativos a:** Multa Ipcá  
**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 60.746.948/4945-22 **IE:**  
**Situação:** Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL  
**CDA**

Local de emissão : DRT-14 - Osasco	Responsável :
---------------------------------------	---------------

CRDA nº 29701122	Folha 3 de 4
Data e hora da emissão 24/05/2021 10:08:57 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: <b>06 ( SEIS )</b> <b>mês(es)</b> conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	







**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**Procuradoria da Dívida Ativa**

**Certidão Positiva de Débitos**  
**Inscritos na Dívida Ativa**

**CNPJ BASE:** 60746948

1.239.140.689,1.239.140.689

**Relativos a:** Multa Ipca  
**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 60.746.948/5021-34 **IE:**  
**Situação:** Inscrito / Suspensão / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL  
**CDA**  
1.257.191.676

**Relativos a:** Multas  
**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 60.746.948/0001-12 **IE:**  
**Situação:** Inscrito / Suspensão / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL  
**CDA**  
1.006.392.355,1.006.853.247

**Relativos a:** Multa Ipca  
**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 60.746.948/0001-12 **IE:**  
**Situação:** Inscrito / Suspensão / Garantia: SEGURO GARANTIA  
**CDA**  
1.140.963.851,1.239.273.933,1.239.273.988,1.253.861.266,1.269.729.818,1.287.485.461,1.293.324.077

**Relativos a:** Multas  
**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 60.746.948/0001-12 **IE:**  
**Situação:** Inscrito / Suspensão / Garantia: SEGURO GARANTIA  
**CDA**  
1.006.400.317

**Anotação PGE:**

Para os débitos na situação de suspensão, parcelado e/ou garantidos integralmente por carta de fiança, seguro garantia ou depósito judicial, esta certidão tem os mesmos efeitos que a negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional e da autorização expressa da Procuradoria Geral do Estado exarada no PGE-EXP-2021/03372

**Anotação SEFAZ:**

A Certidão Positiva tem efeitos de Negativa para os débitos citados, conforme manifestação da Procuradoria Fiscal exarada em 24/05/2021 no expediente PGE-EXP- 2021/ 07732. Para a elaboração da presente certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em Dívida Ativa até a presente data.

Final da Certidão

Local de emissão : DRT-14 - Osasco	Responsável :
CRDA nº 29701122 Data e hora da emissão 24/05/2021 10:08:57 (horário de Brasília) Prazo de validade da certidão: 06 ( SEIS ) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	Folha 4 de 4



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 60.746.948/0001-12

**Razão Social:** BANCO BRADESCO SA

**Endereço:** NUC CIDADE DE DEUS SN / VILA YARA / OSASCO / SP / 06029-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

**Validade:** 26/04/2021 a 23/08/2021

**Certificação Número:** 2021042610041301053656

Informação obtida em 04/05/2021 11:39:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BANCO BRADESCO S.A.**  
**CNPJ: 60.746.948/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:58:12 do dia 25/01/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/07/2021.

Código de controle da certidão: **F7E1.96BC.F221.16CB**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB: Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.
---



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BANCO BRADESCO S.A.**  
**CNPJ: 60.746.948/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:58:12 do dia 25/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2021.

Código de controle da certidão: **F7E1.96BC.F221.16CB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Observações RFB:**

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>60.746.948/0001-12</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/03/1943</b>
NOME EMPRESARIAL <b>BANCO BRADESCO S.A.</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BRADESCO EST UNIF</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>64.22-1-00 - Bancos múltiplos, com carteira comercial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>204-6 - Sociedade Anônima Aberta</b>		
LOGRADOURO <b>NUC CIDADE DE DEUS</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>06.029-900</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA YARA</b>	MUNICÍPIO <b>OSASCO</b>
		UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(11) 3684-5122</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/09/2020** às **10:00:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## **Título I - Da Organização, Duração e Sede**

Artigo 1º) O Banco Bradesco S.A., companhia aberta, doravante chamado Sociedade, rege-se pelo presente Estatuto.

**Parágrafo Único** - Com a admissão da Sociedade, em 26.6.2001, no segmento especial de listagem denominado Nível 1 de Governança Corporativa da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3), sujeitam-se a Sociedade, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da B3 (Regulamento do Nível 1). A Sociedade, seus administradores e acionistas deverão observar, ainda, o disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários, incluindo as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3.

Artigo 2º) O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Artigo 3º) A Sociedade tem sede e foro no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", situado na Vila Yara, no município e comarca de Osasco, Estado de São Paulo.

Artigo 4º) Poderá a Sociedade instalar ou suprimir Agências no País, a critério da Diretoria, e no Exterior, com a aprovação, adicional, do Conselho de Administração, doravante chamado também Conselho, a quem competirá, também, aprovar a constituição e/ou encerramento de quaisquer outras Dependências/Subsidiárias do Bradesco fora do território nacional.

## **Título II - Dos Objetivos Sociais**

Artigo 5º) O objetivo da Sociedade é efetuar operações bancárias em geral, inclusive câmbio, e administrar carteiras de valores mobiliários, nas categorias administrador fiduciário e gestor de recursos.

## **Título III - Do Capital Social**

Artigo 6º) O capital social é de R\$79.100.000.000,00 (setenta e nove bilhões e cem milhões de reais), dividido em 8.870.212.686 (oito bilhões, oitocentos e setenta milhões, duzentas e doze mil e seiscentas e oitenta e seis) ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 4.435.106.575 (quatro bilhões, quatrocentos e trinta e cinco milhões, cento e seis mil e quinhentas e setenta e cinco) ordinárias e 4.435.106.111 (quatro bilhões, quatrocentos e trinta e cinco milhões, cento e seis mil e cento e onze) preferenciais.

**Parágrafo Primeiro** - As ações ordinárias conferirão aos seus titulares os direitos e vantagens previstos em lei. No caso de oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, as ações ordinárias não integrantes do bloco de controle terão direito ao recebimento de 100% (cem por cento) do valor pago por ação ordinária de titularidade dos controladores.

**Parágrafo Segundo** - As ações preferenciais não terão direito a voto, mas conferirão, aos seus titulares, os seguintes direitos e vantagens:

- a) prioridade no reembolso do Capital Social, em caso de liquidação da Sociedade;
- b) dividendos 10% (dez por cento) maiores que os atribuídos às ações ordinárias;
- c) inclusão em oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, sendo assegurado aos seus titulares o recebimento do preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação ordinária integrante do bloco de controle.

**Parágrafo Terceiro** - Nos aumentos de capital, a parcela de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) será realizada no ato da subscrição e o restante será integralizado mediante chamada da Diretoria, observados os preceitos legais.

**Parágrafo Quarto** - Todas as ações da Sociedade são escriturais, permanecendo em contas de depósito, nela própria, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrado dos acionistas o custo do serviço de transferência da propriedade das referidas ações.

**Parágrafo Quinto** - Não será permitida:

- a) conversão de ações ordinárias em ações preferenciais e vice-versa;
- b) emissão de partes beneficiárias.

**Parágrafo Sexto** - Poderá a Sociedade, mediante autorização do Conselho, adquirir ações de sua própria emissão, para cancelamento ou permanência temporária em tesouraria, e posterior alienação.

#### **Título IV - Da Administração**

Artigo 7º) A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

**Parágrafo Primeiro** - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, excetuadas as hipóteses de vacância que deverão ser objeto de divulgação específica ao mercado e para as quais deverão ser tomadas as providências para preenchimento dos respectivos cargos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Parágrafo Segundo** - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, nos termos do disposto no Regulamento do Nível 1, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

**Parágrafo Terceiro** - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria terão prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, o qual estender-se-á até a posse dos novos administradores eleitos.

**Parágrafo Quarto** - Não obstante o disposto no Parágrafo anterior, os membros da Diretoria exercerão seus mandatos até a data em que completarem 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

## **Título V - Do Conselho de Administração**

Artigo 8º) O Conselho de Administração será composto de 6 (seis) a 11 (onze) membros eleitos pela Assembleia Geral, os quais escolherão, entre si, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 7º, 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente.

**Parágrafo Primeiro** - O Conselho deliberará validamente desde que presente a maioria absoluta dos membros em exercício, inclusive o Presidente, que terá voto de qualidade no caso de empate.

**Parágrafo Segundo** - Será admitida a participação de qualquer membro, ausente por motivo justificável, por meio de teleconferência ou videoconferência ou por quaisquer outros meios de comunicação que possam garantir a efetividade de sua participação, sendo seu voto considerado válido para todos os efeitos legais.

**Parágrafo Terceiro** - Na vacância do cargo e nas ausências ou impedimentos temporários do Presidente do Conselho, assumirá o Vice-Presidente. Nas ausências ou impedimentos temporários deste, o Presidente designará substituto dentre os demais membros. Vagando o cargo de Vice-Presidente, o Conselho nomeará substituto, dentre seus membros, que servirá pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído.



**Parágrafo Quarto** - Nas hipóteses de afastamento temporário ou definitivo de qualquer dos outros Conselheiros, os demais poderão nomear substituto, para servir em caráter eventual ou permanente, observados os preceitos da lei e deste Estatuto.

Artigo 9º) Além das previstas em lei e neste Estatuto, são também atribuições e deveres do Conselho:

- a) zelar para que a Diretoria esteja, sempre, rigorosamente apta a exercer suas funções;
- b) cuidar para que os negócios sociais sejam conduzidos com probidade, de modo a preservar o bom nome da Sociedade;
- c) sempre que possível, preservar a continuidade administrativa, altamente recomendável à estabilidade, prosperidade e segurança da Sociedade;
- d) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, inclusive deliberar sobre a constituição e o funcionamento de Carteiras Operacionais;
- e) autorizar, nos casos de operações com empresas não integrantes da Organização Bradesco, a aquisição, alienação e a oneração de bens integrantes do Ativo não Circulante e de participações societárias de caráter não permanente da Sociedade e de suas controladas diretas e indiretas, quando de valor superior a 1% (um por cento) de seus respectivos Patrimônios Líquidos;
- f) deliberar sobre a negociação com ações de emissão da própria Sociedade, de acordo com o Parágrafo Sexto do Artigo 6º;
- g) autorizar a concessão de qualquer modalidade de doação, contribuição ou auxílio, independentemente do beneficiário;
- h) aprovar o pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio propostos pela Diretoria;
- i) submeter à Assembleia Geral propostas objetivando aumento ou redução do capital social, grupamento, bonificação ou desdobramento de suas ações, operações de fusão, incorporação ou cisão e reformas estatutárias da Sociedade;
- j) manifestar-se em relação a qualquer oferta pública tendo por objeto ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações da Sociedade, a qual deverá conter, entre outras informações relevantes, opinião da Administração sobre eventual aceitação da oferta pública e sobre o valor econômico da Sociedade;
- k) manifestar-se sobre eventos societários que possam dar origem a mudança de controle, consignando se eles asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Sociedade;
- l) deliberar sobre associações, envolvendo a Sociedade ou suas Controladas, inclusive participação em acordos de acionistas;

- m) aprovar a aplicação de recursos oriundos de incentivos fiscais;
- n) examinar e deliberar sobre os orçamentos e demonstrações contábeis submetidos pela Diretoria;
- o) avocar para sua órbita de deliberação assuntos específicos de interesse da Sociedade e deliberar sobre os casos omissos;
- p) limitado ao montante global anual aprovado pela Assembleia Geral, realizar a distribuição das verbas de remuneração e previdenciária aos Administradores;
- q) autorizar, quando considerar necessária, a representação da Sociedade individualmente por um membro da Diretoria ou por um procurador, devendo a respectiva deliberação indicar os atos que poderão ser praticados;
- r) fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, observando-se parâmetros de mercado; e
- s) supervisionar o ambiente de gerenciamento de riscos e de controles internos.

**Parágrafo Único** - O Conselho poderá atribuir funções especiais à Diretoria e a qualquer dos membros desta, bem como instituir comitês para tratar de assuntos específicos no âmbito do Conselho de Administração.

Artigo 10) Compete ao Presidente do Conselho presidir as reuniões do Órgão, observadas as disposições do Parágrafo Terceiro do Artigo 8º.

**Parágrafo Único** - O Presidente do Conselho poderá convocar a Diretoria e participar, com os demais Conselheiros, de quaisquer de suas reuniões.

Artigo 11) O Conselho reunir-se-á ordinariamente 6 (seis) vezes por ano e, extraordinariamente, quando os interesses da sociedade assim o exigirem, por convocação do seu Presidente ou da metade dos demais membros em exercício, lavrando-se ata de cada reunião.

## **Título VI - Da Diretoria**

Artigo 12) A Diretoria da Sociedade é eleita pelo Conselho, e será composta de 83 (oitenta e três) a 108 (cento e oito) membros, distribuídos, a critério do Conselho, da seguinte forma: i) de 17 (dezesete) a 27 (vinte e sete) Diretores Executivos, sendo 1 (um) Diretor-Presidente e de 16 (dezesesseis) a 26 (vinte e seis) Diretores distribuídos entre os cargos de Diretor Vice-Presidente, Diretor Gerente e Diretor Adjunto; e ii) de 66 (sessenta e seis) a 81 (oitenta e um) Diretores, distribuídos entre os cargos de Diretor Departamental, Diretor e Diretor Regional.

**Parágrafo Primeiro** – O Conselho fixará, na primeira reunião do Órgão que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária que o eleger, e sempre que necessário, as quantidades de diretores a eleger, designando-os, nomeadamente, nos cargos previstos no “caput” deste Artigo, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 7º e os requisitos dos Artigos 17, 18 e 19 deste Estatuto.

**Parágrafo Segundo** - Os requisitos previstos nos Artigos 18 e 19 poderão ser dispensados pelo Conselho, em caráter excepcional, até o limite de ¼ (um quarto) dos cargos de diretoria, salvo em relação aos diretores nomeados para os cargos de Presidente e de Diretor Vice-Presidente.

**Artigo 13)** Aos diretores compete administrar e representar a Sociedade, com poderes para obrigá-la em quaisquer atos e contratos de seu interesse, podendo transigir e renunciar direitos e adquirir, alienar e onerar bens, observando o disposto no Parágrafo Quarto deste Artigo e na alínea “e” do Artigo 9º deste Estatuto.

**Parágrafo Primeiro** - Ressalvadas as exceções previstas expressamente neste Estatuto, a Sociedade só se obriga mediante assinaturas, em conjunto, de no mínimo 2 (dois) diretores, devendo um deles estar no exercício do cargo de Diretor-Presidente ou Diretor Vice-Presidente.

**Parágrafo Segundo** – A Sociedade poderá também ser representada por no mínimo 1 (um) diretor e 1 (um) procurador, ou por no mínimo 2 (dois) procuradores, em conjunto, especialmente constituídos por 2 (dois) diretores, conforme descrito no parágrafo anterior, devendo do respectivo instrumento de mandato constar os seus poderes, os atos que poderão praticar e o seu prazo.

**Parágrafo Terceiro** - A Sociedade poderá ainda ser representada isoladamente por qualquer membro da Diretoria ou por procurador com poderes específicos, nos seguintes casos:

- a) mandatos com cláusula “ad judicium”, hipótese em que a procuração poderá ter prazo indeterminado e ser substabelecida;
- b) recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais;
- c) participação em licitações;
- d) em Assembleias Gerais de Acionistas ou Cotistas de empresas ou fundos de investimento de que a Sociedade participe, bem como de entidades de que seja sócia ou filiada;

- e) perante órgãos e repartições públicas, desde que não implique na assunção de responsabilidades e/ou obrigações pela Sociedade;
- f) em depoimentos judiciais.
- g) perante as entidades certificadoras para obtenção de certificados digitais.

**Parágrafo Quarto** - Aos Diretores Departamentais, Diretores e Diretores Regionais são vedados os atos que impliquem em alienar e onerar bens e direitos da Sociedade.

**Artigo 14)** Além das atribuições normais que lhes são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria:

- a) ao Diretor-Presidente: (i) coordenar a execução do planejamento estratégico delineado pelo Conselho de Administração; (ii) promover a distribuição das responsabilidades e das áreas pelas quais responderão os Diretores Executivos; (iii) supervisionar e coordenar, diretamente, as ações dos Diretores Vice-Presidentes e, indiretamente, dos demais membros da Diretoria Executiva; e (iv) presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) aos Diretores Vice-Presidentes: (i) colaborar com o Diretor-Presidente no desempenho das suas funções; (ii) substituir, quando nomeado pelo Conselho de Administração, o Diretor-Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários; e (iii) supervisionar e coordenar, diretamente, as ações dos Diretores Gerentes e, indiretamente, dos demais membros da Diretoria Executiva, no âmbito de sua linha de reporte;
- c) aos Diretores Gerentes: desempenhar as funções que lhes forem atribuídas, supervisionando e coordenando as ações dos diretores que estejam no âmbito de sua linha de reporte;
- d) aos Diretores Adjuntos: desempenhar as funções que lhes forem atribuídas, supervisionando e coordenando as ações dos diretores que estejam no âmbito de sua linha de reporte;
- e) aos Diretores Departamentais: conduzir as atividades dos Departamentos que lhes estão afetos;
- f) aos Diretores: desempenhar as funções que lhes forem atribuídas;
- g) aos Diretores Regionais: orientar e supervisionar os Pontos de Atendimento sob sua jurisdição e cumprir as funções que lhes forem atribuídas.

- Artigo 15) A Diretoria Executiva fará reuniões ordinárias semanalmente, e extraordinárias sempre que necessário, deliberando validamente desde que presente mais da metade dos seus membros em exercício, com a presença obrigatória do titular do cargo de Diretor-Presidente, ou seu substituto, que terá voto de qualidade, no caso de empate. As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que convocadas pelo Presidente do Conselho, pelo Presidente da Diretoria ou, ainda, pela metade dos demais Diretores Executivos em exercício.
- Artigo 16) Em caso de vaga, ausência ou impedimento temporário do Diretor-Presidente, caberá ao Conselho indicar o seu substituto.
- Artigo 17) Para o exercício do cargo de diretor é necessário dedicar-se à Sociedade, devendo observar as suas normas internas, sendo vedado o exercício de outras atividades que conflitem com os objetivos da Sociedade.
- Artigo 18) Para ser elegível ao cargo de Diretor Executivo é necessário que o candidato, na data da eleição, faça parte dos quadros de empregados ou de administradores da Sociedade ou de empresas a ela ligadas há mais de 10 (dez) anos, ininterruptamente, observado o disposto no Parágrafo Segundo do Artigo 12 deste Estatuto.
- Artigo 19) Para ser elegível ao cargo de Diretor Departamental, de Diretor e de Diretor Regional é necessário que o candidato, na data da eleição, faça parte dos quadros de empregados ou de administradores da Sociedade ou de empresas a ela ligadas, observado o disposto no Parágrafo Segundo do Artigo 12 deste Estatuto.

### **Título VII - Do Conselho Fiscal**

- Artigo 20) O Conselho Fiscal, cujo funcionamento será permanente, compor-se-á de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e de igual número de suplentes.

### **Título VIII - Do Comitê de Auditoria**

- Artigo 21) A Sociedade terá um Comitê de Auditoria composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros, de reconhecida competência técnica, sendo 1 (um) designado Coordenador, nomeados e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, estendendo-se até a posse dos novos membros nomeados.

**Parágrafo Primeiro** – Os membros do Comitê de Auditoria somente poderão voltar a integrar o órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do término da última recondução permitida.

**Parágrafo Segundo** - Até  $\frac{1}{3}$  (um terço) dos integrantes do Comitê de Auditoria poderá ser reconduzido ao órgão para mandato consecutivo único, dispensado o interstício previsto no Parágrafo Primeiro.

**Parágrafo Terceiro** - Além das previstas em lei ou regulamento, são também atribuições do Comitê de Auditoria:

- a) recomendar ao Conselho de Administração a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente e a respectiva remuneração, bem como a sua substituição;
- b) revisar, previamente à divulgação ao Mercado, as demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e relatório do auditor independente;
- c) avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos;
- d) avaliar o cumprimento, pela Diretoria da Sociedade, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos, bem como recomendar ao Conselho de Administração a resolução de eventuais conflitos entre os auditores externos e a Diretoria;
- e) estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador da informação e da sua confidencialidade;
- f) recomendar à Diretoria da Sociedade correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;
- g) reunir-se, no mínimo, trimestralmente, com a Diretoria da Sociedade e auditorias independente e interna;
- h) verificar, por ocasião de suas reuniões, o cumprimento de suas recomendações e/ou esclarecimentos às suas indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando em Atas os conteúdos de tais encontros;
- i) estabelecer as regras operacionais para seu funcionamento;
- j) reunir-se com o Conselho Fiscal e Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências.

**Parágrafo Quarto** - O membro do Comitê de Auditoria poderá ser destituído pelo Conselho de Administração a qualquer tempo durante a vigência do seu mandato, nos casos de conflito de interesse, descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo ou caso venha a apresentar desempenho aquém daquele esperado pela Organização.

## **Título IX - Do Comitê de Remuneração**

Artigo 22) A Sociedade terá um componente organizacional denominado Comitê de Remuneração, que atuará em nome de todas as Instituições integrantes da Organização Bradesco, composto de 3 (três) a 7 (sete) membros, nomeados e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, devendo um deles ser designado Coordenador.

**Parágrafo Primeiro** - Os membros serão escolhidos dentre os integrantes do Conselho de Administração, com exceção de 1 (um) membro que será, necessariamente, não administrador.

**Parágrafo Segundo** - Não serão remunerados pelo exercício do cargo de membro do Comitê de Remuneração os integrantes do Conselho de Administração e o membro não administrador quando funcionário da Organização Bradesco. Não sendo funcionário, quando nomeado, terá sua remuneração estipulada pelo Conselho de Administração, de acordo com parâmetros de mercado.

**Parágrafo Terceiro** - Os membros do Comitê de Remuneração poderão ser reeleitos, vedada sua permanência no cargo por prazo superior a 10 (dez) anos. Cumprido esse prazo, somente poderá voltar a integrar o órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos.

**Parágrafo Quarto** - O Comitê terá por objetivo assessorar o Conselho de Administração na condução da política de remuneração dos Administradores, nos termos da legislação vigente.

## **Título X - Da Ouvidoria**

Artigo 23) A Sociedade terá um componente organizacional de Ouvidoria, que atuará em nome de todas as Instituições integrantes da Organização Bradesco autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, tendo como responsável 1 (um) ocupante no cargo de Ouvidor, designado pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser renovado.

**Parágrafo Primeiro** - A Ouvidoria não poderá estar vinculada a componente organizacional da Organização Bradesco que configure conflito de interesses ou de atribuições, a exemplo das unidades de negociação de produtos e serviços, da unidade responsável pela gestão de riscos e da unidade executora da atividade de auditoria interna.

**Parágrafo Segundo** - Poderá ser designado Ouvidor o administrador ou funcionário da Organização Bradesco que possua:

- a) formação em curso de nível superior;
- b) amplo conhecimento das atividades desenvolvidas pelas instituições representadas e dos seus produtos, serviços, processos, sistemas etc.;
- c) capacidade funcional de assimilar as questões que são submetidas à Ouvidoria, fazer as consultas administrativas aos setores cujas atividades foram questionadas e direcionar as respostas obtidas em face dos questionamentos apresentados; e
- d) condições técnicas e administrativas de dar atendimento às demais exigências decorrentes dos normativos editados sobre as atividades da Ouvidoria.

**Parágrafo Terceiro** - A Ouvidoria terá por atribuição:

- a) zelar pela estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre as Instituições referidas no "caput" deste Artigo, os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos;
- b) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços das Instituições referidas no "caput" deste Artigo, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado pelas agências ou por quaisquer outros pontos de atendimento;
- c) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
- d) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o reclamante ser informado sobre os motivos da prorrogação;
- e) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na alínea "d";



- f) propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas;
- g) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria e à Auditoria Interna, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo proposições de que trata a alínea "f", quando existentes, além de mantê-los informados sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los.

**Parágrafo Quarto** - Nas suas ausências ou impedimentos temporários, o Ouvidor será substituído por funcionário integrante da Ouvidoria, que preencha os requisitos constantes do Parágrafo Segundo deste Artigo. No caso de vacância, o Conselho designará substituto pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído.

**Parágrafo Quinto** - O Ouvidor poderá ser destituído pelo Conselho de Administração a qualquer tempo durante a vigência do seu mandato, nos casos de descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo ou caso venha a apresentar desempenho aquém daquele esperado pela Organização.

**Parágrafo Sexto** - A Sociedade:

- a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção;
- b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades.

## **Título XI - Das Assembleias Gerais**

Artigo 24) As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão:

- a) convocadas com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) conduzidas pelo Presidente do Conselho ou seu substituto estatutário ou, ainda, por pessoa indicada pelo Presidente do Conselho em exercício, que convidará um ou mais acionistas para Secretários.

## **Título XII - Do Exercício Social e da Distribuição de Resultados**

- Artigo 25) O ano social coincide com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro.
- Artigo 26) Serão levantados balanços ao fim de cada semestre, nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, facultado à Diretoria, mediante aprovação do Conselho, determinar o levantamento de outros balanços, em menores períodos, inclusive mensais.
- Artigo 27) O Lucro Líquido, como definido no Artigo 191 da Lei nº 6.404/76, apurado em cada balanço semestral ou anual terá, pela ordem, a seguinte destinação:
- I. constituição de Reserva Legal;
  - II. constituição das Reservas previstas nos Artigos 195 e 197 da mencionada Lei nº 6.404/76, mediante proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral;
  - III. pagamento de dividendos, propostos pela Diretoria e aprovados pelo Conselho que, somados aos dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio de que tratam os Parágrafos Primeiro e Segundo deste Artigo, que tenham sido declarados, assegurem aos acionistas, em cada exercício, a título de dividendo mínimo obrigatório, 30% (trinta por cento) do respectivo lucro líquido, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nos Incisos I, II e III do "caput" do Artigo 202 da referida Lei nº 6.404/76.

**Parágrafo Primeiro** – A Diretoria, mediante aprovação do Conselho, fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários, especialmente semestrais e mensais, à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes.

**Parágrafo Segundo** - Poderá a Diretoria, ainda, mediante aprovação do Conselho, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo parágrafo anterior ou, ainda, em adição aos mesmos.

**Parágrafo Terceiro** - Os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício (30%), de acordo com o Inciso III do "caput" deste Artigo.

Artigo 28) O saldo do Lucro Líquido, verificado após as distribuições acima previstas, terá a destinação proposta pela Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral, podendo ser destinado 100% (cem por cento) à Reserva de Lucros - Estatutária, visando à manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas da Sociedade, até atingir o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do valor do capital social integralizado.

**Parágrafo Único** - Na hipótese da proposta da Diretoria sobre a destinação a ser dada ao Lucro Líquido do exercício conter previsão de distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio em montante superior ao dividendo obrigatório estabelecido no Artigo 27, Inciso III, e/ou retenção de lucros nos termos do Artigo 196 da Lei nº 6.404/76, o saldo do Lucro Líquido para fins de constituição da reserva mencionada neste Artigo será determinado após a dedução integral dessas destinações.

\*\*\*\*\*

Declaramos que a presente é cópia fiel do estatuto social deste Banco, contendo a deliberação aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 10.3.2020, às 16h.

  
Banco Bradesco S.A.

**André Rodrigues Cano**

Diretor Executivo Vice-Presidente

**Antonio José da Barbara**

Diretor Executivo Adjunto









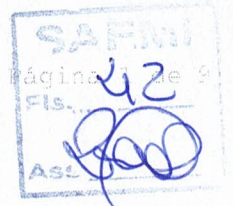
DEMONSTRAÇÕES DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS		DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
(em milhares de cruzeiros)		(em milhares de cruzeiros)	
1988	31 de dezembro 1987	1988	31 de dezembro 1987
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA:</b>			
Vendas, incluindo C&F 102,677 (C&F 225.007 em 31 de dezembro de 1987) de vendas de mercadorias			
19.252.261	2.704.964		
Deduções da Receita Operacional Bruta:			
Impostos sobre vendas, devoluções			
4.200.229	620.521		
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA			
15.052.032	2.084.443		
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS			
5.624.397	726.244		
LUCRO BRUTO			
9.427.635	1.358.200		
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS			
Fornecedores - débitos CIF 018.276			
Despesas operacionais			
2.318.463	84.009		
Vendas			
1.300.709	200.208		
Ajustes dos planos econômicos			
1.017.754	228.200		
LUCRO OPERACIONAL			
8.677.177	1.130.992		
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS			
SAÍDA DEVEDOR DE CORREÇÃO			
151.748	4.511		
IMOBILIDADE			
3.388.894	318.427		
LUCRO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO			
5.136.535	808.054		
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL			
2.215.090	312.077		
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA			
2.921.445	495.977		
IMPOSTO DE RENDA (Nota H)			
1.219.734	250.770		
LUCRO LÍQUIDO POR AÇÃO DO CAPITAL SOCIAL FINAL			
1.701.711	245.207		
DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
(em milhares de cruzeiros) - Exercícios findos em 31 de dezembro			
1988			
1987			
1986			
1985			
1984			
1983			
1982			
1981			
1980			
1979			
1978			
1977			
1976			
1975			
1974			
1973			
1972			
1971			
1970			
1969			
1968			
1967			
1966			
1965			
1964			
1963			
1962			
1961			
1960			
1959			
1958			
1957			
1956			
1955			
1954			
1953			
1952			
1951			
1950			
1949			
1948			
1947			
1946			
1945			
1944			
1943			
1942			
1941			
1940			
1939			
1938			
1937			
1936			
1935			
1934			
1933			
1932			
1931			
1930			
1929			
1928			
1927			
1926			
1925			
1924			
1923			
1922			
1921			
1920			
1919			
1918			
1917			
1916			
1915			
1914			
1913			
1912			
1911			
1910			
1909			
1908			
1907			
1906			
1905			
1904			
1903			
1902			
1901			
1900			
1899			
1898			
1897			
1896			
1895			
1894			
1893			
1892			
1891			
1890			
1889			
1888			
1887			
1886			
1885			
1884			
1883			
1882			
1881			
1880			
1879			
1878			
1877			
1876			
1875			
1874			
1873			
1872			
1871			
1870			
1869			
1868			
1867			
1866			
1865			
1864			
1863			
1862			
1861			
1860			
1859			
1858			
1857			
1856			
1855			
1854			
1853			
1852			
1851			
1850			
1849			
1848			
1847			
1846			
1845			
1844			
1843			
1842			
1841			
1840			
1839			
1838			
1837			
1836			
1835			
1834			
1833			
1832			
1831			
1830			
1829			
1828			
1827			
1826			
1825			
1824			
1823			
1822			
1821			
1820			
1819			
1818			
1817			
1816			
1815			
1814			
1813			
1812			
1811			
1810			
1809			
1808			
1807			
1806			
1805			
1804			
1803			
1802			
1801			
1800			
1799			
1798			
1797			
1796			
1795			
1794			
1793			
1792			
1791			
1790			
1789			
1788			
1787			
1786			
1785			
1784			
1783			
1782			
1781			
1780			
1779			
1778			
1777			
1776			
1775			
1774			
1773			
1772			
1771			
1770			
1769			
1768			
1767			
1766			
1765			
1764			
1763			
1762			
1761			
1760			
1759			
1758			
1757			
1756			
1755			
1754			
1753			
1752			
1751			
1750			
1749			
1748			
1747			
1746			
1745			
1744			
1743			
1742			
1741			
1740			
1739			
1738			
1737			
1736			
1735			
1734			
1733			
1732			
1731			
1730			
1729			
1728			
1727			
1726			
1725			
1724			
1723			
1722			
1721			
1720			
1719			
1718			
1717			
1716			
1715			
1714			
1713			
1712			
1711			
1710			
1709			
1708			
1707			
1706			
1705			
1704			
1703			
1702			
1701			
1700			
1699			
1698			
1697			
1696			
1695			
1694			
1693			
1692			
1691			
1690			
1689			
1688			
1687			
1686			
1685			
1684			
1683			
1682			
1681			
1680			
1679			
1678			
1677			
1676			
1675			
1674			
1673			
1672			
1671			
1670			
1669			
1668			
1667			
1666			
1665			
1664			
1663			
1662			
1661			
1660			
1659			
1658			
1657			
1656			
1655			
1654			
1653			
1652			
1651			
1650			
1649			
1648			
1647			
1646			
1645			
1644			
1643			
1642			
1641			
1640			
1639			
1638			
1637			
1636			
1635			
1634			
1633			
1632			
1631			
1630			
1629			
1628			
1627			
1626			
1625			
1624			
1623			
1622			
1621			
1620			
1619			
1618			
1617			
1616			
1615			
1614			
1613			
1612			
1611			
1610			
1609			
1608			
1607			
1606			
1605			
1604			
1603			
1602			
1601			
1600			
1599			
1598			
1597			
1596			
1595			
1594			
1593			
1592			
1591			
1590			
1589			
1588			
1587			
1586			
1585			
1584			
1583			
1582			
1581			
1580			
1579			
1578			
1577			
1576			
1575			
1574			
1573			
1572			
1571			
1570			
1569			
1568			
1567			
1566			
1565			
1564			
1563			
1562			
1561			
1560			
1559			
1558			
1557			
1556			
1555			
1554			
1553			
1552			
1551			
1550			
1549			
1548			
1547			
1546			
1545			
1544			
1543			
1542			
1541			
1540			
1539			
1538			
1537			
1536			
1535			
1534			
1533			
1532			
1531			
1530			
1529			
1528			
1527			
1526			
1525			
1524			
1523			
1522			
1521			
1520			
1519			
1518			
1517			
1516			
1515			
1514			
1513			
1512			
1511			
1510			
1509			
1508			
1507			
1506			
1505			
1504			
1503			
1502			
1501			
1500			
1499			
1498			
1497			
1496			
1495			
1494			
1493			
1492			
1491			
1490			
1489			
1488			
1487			
1486			
1485			
1484			
1483			
1482			
1481			
1480			
1479			
1478			
1477			
1476			
1475			
1474			
1473			
1472			
1471			
1470			
1469			
1468			
1467			
1466			
1465			
1464			
1463			
1462			
1461			
1460			
1459			
1458			
1457			
1456			
1455			
1454			
1453			
1452			
1451			
1450			







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

CNPJ: 60.746.948/0001-12

Certidão nº: 21083038/2021

Expedição: 05/07/2021, às 14:47:55

Validade: 31/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **60.746.948/0001-12**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0011326-48.2013.5.01.0001 - TRT 01ª Região \*  
0263900-21.1991.5.01.0006 - TRT 01ª Região \*  
0113300-65.2003.5.01.0006 - TRT 01ª Região \*  
0008100-26.2004.5.01.0009 - TRT 01ª Região \*  
0010705-56.2015.5.01.0009 - TRT 01ª Região \*  
0097100-09.1996.5.01.0012 - TRT 01ª Região \*  
0039400-86.2007.5.01.0013 - TRT 01ª Região \*  
0089000-76.2007.5.01.0013 - TRT 01ª Região \*  
0000409-02.2011.5.01.0013 - TRT 01ª Região \*  
0154300-67.1993.5.01.0015 - TRT 01ª Região \*  
0132900-45.2003.5.01.0015 - TRT 01ª Região \*  
0141100-70.2005.5.01.0015 - TRT 01ª Região \*  
0000284-13.2011.5.01.0020 - TRT 01ª Região \*  
0000143-22.2010.5.01.0022 - TRT 01ª Região \*  
0100025-73.2018.5.01.0022 - TRT 01ª Região \*  
0011820-61.2015.5.01.0026 - TRT 01ª Região \*  
0101693-04.2017.5.01.0026 - TRT 01ª Região \*  
0051000-16.1994.5.01.0028 - TRT 01ª Região \*  
0101300-81.1991.5.01.0029 - TRT 01ª Região \*  
0089900-74.2008.5.01.0029 - TRT 01ª Região \*  
0053800-98.1996.5.01.0043 - TRT 01ª Região \*  
0101500-16.2009.5.01.0043 - TRT 01ª Região \*  
0136900-30.2005.5.01.0044 - TRT 01ª Região \*  
0010574-74.2014.5.01.0055 - TRT 01ª Região \*  
0010850-56.2015.5.01.0060 - TRT 01ª Região \*  
0006400-47.2004.5.01.0063 - TRT 01ª Região \*  
0209300-57.1997.5.01.0065 - TRT 01ª Região \*  
0057300-68.1994.5.01.0068 - TRT 01ª Região \*  
0173600-90.1994.5.01.0205 - TRT 01ª Região \*



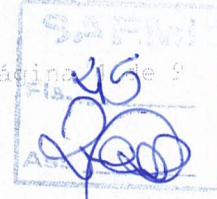
SAFEMI  
Fls. 43  
Ass. [assinatura]

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

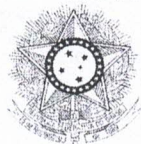
0024100-64.1993.5.01.0243 - TRT 01ª Região \*  
0328400-12.2001.5.01.0244 - TRT 01ª Região \*  
0010287-60.2013.5.01.0245 - TRT 01ª Região \*  
0011295-27.2015.5.01.0302 - TRT 01ª Região \*  
0100296-52.2017.5.01.0302 - TRT 01ª Região \*  
0100364-02.2017.5.01.0302 - TRT 01ª Região \*  
0101814-77.2017.5.01.0302 - TRT 01ª Região \*  
0000949-67.2010.5.01.0342 - TRT 01ª Região \*  
0100606-95.2018.5.01.0343 - TRT 01ª Região \*  
0101299-16.2017.5.01.0343 - TRT 01ª Região \*  
0100180-14.2016.5.01.0421 - TRT 01ª Região \*  
0119000-14.2005.5.01.0471 - TRT 01ª Região \*  
0181800-70.1996.5.01.0511 - TRT 01ª Região \*  
0123000-52.2006.5.02.0032 - TRT 02ª Região \*\*  
0002285-96.2011.5.02.0034 - TRT 02ª Região \*  
0214000-06.2007.5.02.0063 - TRT 02ª Região \*\*  
0073500-33.2002.5.02.0072 - TRT 02ª Região \*\*  
0177700-07.2006.5.02.0087 - TRT 02ª Região \*\*  
0095900-71.2004.5.02.0201 - TRT 02ª Região \*  
0212100-30.2005.5.02.0201 - TRT 02ª Região \*\*  
1000949-92.2015.5.02.0521 - TRT 02ª Região \*  
0011003-18.2015.5.03.0001 - TRT 03ª Região \*\*  
0002618-86.2013.5.03.0022 - TRT 03ª Região \*  
0075300-94.2007.5.03.0104 - TRT 03ª Região \*  
0029300-54.2009.5.03.0140 - TRT 03ª Região \*  
0002146-62.2014.5.03.0180 - TRT 03ª Região \*  
0000345-26.2011.5.04.0007 - TRT 04ª Região \*  
0012100-52.2004.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
0077300-35.2006.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
0001124-39.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
0004200-06.2004.5.04.0024 - TRT 04ª Região \*  
0000104-17.2010.5.04.0030 - TRT 04ª Região \*  
0000050-58.2012.5.04.0102 - TRT 04ª Região \*  
0000583-14.2012.5.04.0103 - TRT 04ª Região \*  
0001167-47.2013.5.04.0103 - TRT 04ª Região \*  
0000139-07.2014.5.04.0104 - TRT 04ª Região \*  
0020673-35.2015.5.04.0104 - TRT 04ª Região \*  
0020988-92.2017.5.04.0104 - TRT 04ª Região \*  
0020801-55.2015.5.04.0201 - TRT 04ª Região \*  
0068400-64.2004.5.04.0301 - TRT 04ª Região \*  
0083700-32.2005.5.04.0301 - TRT 04ª Região \*  
0000488-51.2012.5.04.0404 - TRT 04ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0013100-26.2009.5.04.0404 - TRT 04ª Região \*  
0020485-49.2014.5.04.0404 - TRT 04ª Região \*  
0020941-28.2016.5.04.0404 - TRT 04ª Região \*  
0021813-14.2014.5.04.0404 - TRT 04ª Região \*  
0021981-11.2017.5.04.0404 - TRT 04ª Região \*  
0022118-61.2015.5.04.0404 - TRT 04ª Região \*  
0022152-02.2016.5.04.0404 - TRT 04ª Região \*  
0000268-41.2015.5.04.0471 - TRT 04ª Região \*  
0010458-08.2013.5.04.0512 - TRT 04ª Região \*  
0001574-33.2010.5.04.0661 - TRT 04ª Região \*  
0000150-59.2012.5.04.0701 - TRT 04ª Região \*  
0000757-43.2010.5.04.0701 - TRT 04ª Região \*  
0048700-63.2008.5.05.0001 - TRT 05ª Região \*  
0001053-62.2014.5.05.0001 - TRT 05ª Região \*  
0212000-77.2003.5.05.0002 - TRT 05ª Região \*  
0029100-92.2004.5.05.0002 - TRT 05ª Região \*  
0033600-07.2004.5.05.0002 - TRT 05ª Região \*  
0030300-95.2008.5.05.0002 - TRT 05ª Região \*  
0140600-27.2008.5.05.0002 - TRT 05ª Região \*  
0000025-95.2010.5.05.0002 - TRT 05ª Região \*  
0001062-60.2010.5.05.0002 - TRT 05ª Região \*  
0000785-10.2011.5.05.0002 - TRT 05ª Região \*  
0000024-71.2014.5.05.0002 - TRT 05ª Região \*  
0009600-37.2004.5.05.0003 - TRT 05ª Região \*  
0076600-54.2004.5.05.0003 - TRT 05ª Região \*  
0104400-86.2006.5.05.0003 - TRT 05ª Região \*  
0110700-30.2007.5.05.0003 - TRT 05ª Região \*  
0000829-55.2013.5.05.0003 - TRT 05ª Região \*  
0010122-49.2013.5.05.0003 - TRT 05ª Região \*  
0079100-90.2004.5.05.0004 - TRT 05ª Região \*  
0001108-43.2010.5.05.0004 - TRT 05ª Região \*  
0050300-17.2002.5.05.0006 - TRT 05ª Região \*  
0139300-91.2003.5.05.0006 - TRT 05ª Região \*  
0077900-42.2004.5.05.0006 - TRT 05ª Região \*  
0094700-48.2004.5.05.0006 - TRT 05ª Região \*  
0147700-60.2004.5.05.0006 - TRT 05ª Região \*  
0099800-76.2007.5.05.0006 - TRT 05ª Região \*  
0037900-24.2009.5.05.0006 - TRT 05ª Região \*  
0022700-47.2004.5.05.0007 - TRT 05ª Região \*  
0002800-44.2005.5.05.0007 - TRT 05ª Região \*  
0008700-68.2006.5.05.0008 - TRT 05ª Região \*  
0249400-03.1986.5.05.0009 - TRT 05ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

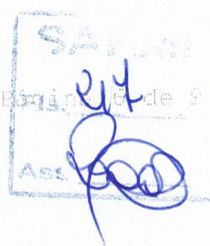
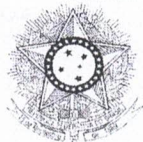
0132200-13.2002.5.05.0009 - TRT 05ª Região \*  
0148100-65.2004.5.05.0009 - TRT 05ª Região \*\*  
0212600-11.2002.5.05.0010 - TRT 05ª Região \*  
0090900-97.2004.5.05.0010 - TRT 05ª Região \*  
0047900-13.2005.5.05.0010 - TRT 05ª Região \*  
0037100-52.2007.5.05.0010 - TRT 05ª Região \*  
0000449-79.2011.5.05.0010 - TRT 05ª Região \*  
0169100-91.1999.5.05.0011 - TRT 05ª Região \*  
0000624-36.2012.5.05.0011 - TRT 05ª Região \*  
0010159-52.2013.5.05.0011 - TRT 05ª Região \*  
0000656-70.2014.5.05.0011 - TRT 05ª Região \*  
0000780-19.2015.5.05.0011 - TRT 05ª Região \*  
0001371-44.2016.5.05.0011 - TRT 05ª Região \*  
0088300-97.2004.5.05.0012 - TRT 05ª Região \*  
0010093-66.2013.5.05.0013 - TRT 05ª Região \*  
0000146-12.2018.5.05.0013 - TRT 05ª Região \*  
0125000-52.1993.5.05.0014 - TRT 05ª Região \*  
0127101-08.2006.5.05.0014 - TRT 05ª Região \*  
0000005-94.2012.5.05.0015 - TRT 05ª Região \*  
0238600-30.2002.5.05.0016 - TRT 05ª Região \*  
0190100-93.2003.5.05.0016 - TRT 05ª Região \*  
0093400-84.2005.5.05.0016 - TRT 05ª Região \*  
0040900-70.2007.5.05.0016 - TRT 05ª Região \*  
0012500-12.2008.5.05.0016 - TRT 05ª Região \*  
0000796-31.2010.5.05.0016 - TRT 05ª Região \*  
0000564-82.2011.5.05.0016 - TRT 05ª Região \*  
0001186-64.2011.5.05.0016 - TRT 05ª Região \*  
0001326-98.2011.5.05.0016 - TRT 05ª Região \*  
0138200-68.2003.5.05.0017 - TRT 05ª Região \*  
0051100-41.2004.5.05.0017 - TRT 05ª Região \*  
0094600-60.2004.5.05.0017 - TRT 05ª Região \*  
0142100-25.2004.5.05.0017 - TRT 05ª Região \*  
0065500-28.2002.5.05.0018 - TRT 05ª Região \*  
0153100-19.2004.5.05.0018 - TRT 05ª Região \*  
0093400-44.2006.5.05.0018 - TRT 05ª Região \*  
0142400-08.2009.5.05.0018 - TRT 05ª Região \*  
0096000-66.2005.5.05.0020 - TRT 05ª Região \*  
0010270-09.2013.5.05.0020 - TRT 05ª Região \*  
0010301-26.2013.5.05.0021 - TRT 05ª Região \*  
0190100-90.1994.5.05.0022 - TRT 05ª Região \*  
0146300-94.2003.5.05.0022 - TRT 05ª Região \*  
0090400-92.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região \*



46  
Ass

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0050100-54.2005.5.05.0022 - TRT 05ª Região \*  
0000560-90.2012.5.05.0022 - TRT 05ª Região \*  
0119900-16.1998.5.05.0023 - TRT 05ª Região \*  
0100300-67.2002.5.05.0023 - TRT 05ª Região \*  
0105600-34.2007.5.05.0023 - TRT 05ª Região \*  
0000010-58.2013.5.05.0023 - TRT 05ª Região \*  
0009010-43.2017.5.05.0023 - TRT 05ª Região \*  
0000575-24.2010.5.05.0024 - TRT 05ª Região \*  
0000445-63.2012.5.05.0024 - TRT 05ª Região \*  
0188500-25.1994.5.05.0025 - TRT 05ª Região \*  
0001291-66.2015.5.05.0027 - TRT 05ª Região \*  
0073400-56.2007.5.05.0028 - TRT 05ª Região \*  
0043000-25.2008.5.05.0028 - TRT 05ª Região \*  
0036300-35.2005.5.05.0029 - TRT 05ª Região \*  
0001358-64.2011.5.05.0029 - TRT 05ª Região \*  
0136600-94.2008.5.05.0030 - TRT 05ª Região \*  
0000414-93.2010.5.05.0030 - TRT 05ª Região \*  
0000631-39.2010.5.05.0030 - TRT 05ª Região \*  
0000421-17.2012.5.05.0030 - TRT 05ª Região \*  
0091200-56.2005.5.05.0032 - TRT 05ª Região \*  
0014800-64.2006.5.05.0032 - TRT 05ª Região \*  
0080200-25.2006.5.05.0032 - TRT 05ª Região \*  
0000838-95.2011.5.05.0032 - TRT 05ª Região \*  
0001046-79.2011.5.05.0032 - TRT 05ª Região \*  
0000200-57.2014.5.05.0032 - TRT 05ª Região \*  
0000497-95.2013.5.05.0033 - TRT 05ª Região \*  
0081100-33.2005.5.05.0035 - TRT 05ª Região \*  
0117500-75.2007.5.05.0035 - TRT 05ª Região \*  
0000025-25.2012.5.05.0035 - TRT 05ª Região \*  
0000211-48.2012.5.05.0035 - TRT 05ª Região \*  
0013300-82.2005.5.05.0036 - TRT 05ª Região \*  
0053400-45.2006.5.05.0036 - TRT 05ª Região \*  
0030100-49.2009.5.05.0036 - TRT 05ª Região \*  
0089500-30.2005.5.05.0037 - TRT 05ª Região \*  
0000639-58.2011.5.05.0037 - TRT 05ª Região \*  
0006600-50.2006.5.05.0038 - TRT 05ª Região \*  
0189200-39.2006.5.05.0038 - TRT 05ª Região \*  
0001283-32.2010.5.05.0038 - TRT 05ª Região \*  
0039000-17.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região \*  
0152200-02.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região \*  
0064600-83.2005.5.05.0133 - TRT 05ª Região \*  
0058600-24.2004.5.05.0191 - TRT 05ª Região \*

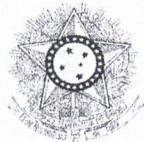
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0022400-44.2006.5.05.0192 - TRT 05ª Região \*  
0181500-37.2003.5.05.0193 - TRT 05ª Região \*  
0083300-21.2005.5.05.0194 - TRT 05ª Região \*  
0001444-72.2016.5.05.0251 - TRT 05ª Região \*  
0001972-12.2017.5.05.0271 - TRT 05ª Região \*  
0031500-72.2009.5.05.0271 - TRT 05ª Região \*  
0000434-09.2012.5.05.0291 - TRT 05ª Região \*  
0000460-70.2013.5.05.0291 - TRT 05ª Região \*  
0001172-65.2010.5.05.0291 - TRT 05ª Região \*  
0036500-08.2000.5.05.0291 - TRT 05ª Região \*  
0071100-79.2005.5.05.0291 - TRT 05ª Região \*  
0082600-11.2006.5.05.0291 - TRT 05ª Região \*  
0146700-67.2009.5.05.0291 - TRT 05ª Região \*  
0038100-98.2006.5.05.0341 - TRT 05ª Região \*  
0000496-44.2011.5.05.0401 - TRT 05ª Região \*  
0000829-93.2011.5.05.0401 - TRT 05ª Região \*  
0036500-95.2002.5.05.0401 - TRT 05ª Região \*  
0001207-23.2010.5.05.0421 - TRT 05ª Região \*  
0033600-06.2007.5.05.0421 - TRT 05ª Região \*  
0000754-34.2012.5.05.0461 - TRT 05ª Região \*  
0132500-91.1990.5.05.0462 - TRT 05ª Região \*  
0126900-56.2008.5.05.0463 - TRT 05ª Região \*  
0136900-57.2004.5.05.0463 - TRT 05ª Região \*  
0129200-22.2007.5.05.0464 - TRT 05ª Região \*  
0014400-02.2004.5.05.0491 - TRT 05ª Região \*  
0048500-72.2007.5.05.0492 - TRT 05ª Região \*  
0100500-88.2003.5.05.0492 - TRT 05ª Região \*  
0178400-32.1999.5.05.0511 - TRT 05ª Região \*  
0219700-61.2005.5.05.0511 - TRT 05ª Região \*  
0247900-59.1997.5.05.0511 - TRT 05ª Região \*  
0015200-13.1999.5.05.0521 - TRT 05ª Região \*  
0025300-51.2004.5.05.0521 - TRT 05ª Região \*  
0043100-58.2005.5.05.0521 - TRT 05ª Região \*  
0059500-26.2000.5.05.0521 - TRT 05ª Região \*  
0016400-73.2009.5.05.0531 - TRT 05ª Região \*  
0043300-06.2003.5.05.0531 - TRT 05ª Região \*  
0083500-21.2004.5.05.0531 - TRT 05ª Região \*  
0089400-48.2005.5.05.0531 - TRT 05ª Região \*  
0000355-16.2018.5.05.0551 - TRT 05ª Região \*  
0000902-95.2014.5.05.0551 - TRT 05ª Região \*  
0002040-34.2013.5.05.0551 - TRT 05ª Região \*  
0179900-23.1993.5.05.0551 - TRT 05ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000038-13.2010.5.05.0611 - TRT 05ª Região \*  
0075200-48.2009.5.05.0611 - TRT 05ª Região \*  
0123800-13.2003.5.05.0611 - TRT 05ª Região \*  
0000278-62.2011.5.05.0612 - TRT 05ª Região \*  
0001443-76.2013.5.05.0612 - TRT 05ª Região \*  
0096500-68.2006.5.05.0612 - TRT 05ª Região \*  
0042900-13.2003.5.05.0621 - TRT 05ª Região \*  
0164500-25.2008.5.05.0621 - TRT 05ª Região \*  
0000353-44.2011.5.05.0631 - TRT 05ª Região \*  
0000366-43.2011.5.05.0631 - TRT 05ª Região \*  
0000868-74.2014.5.05.0631 - TRT 05ª Região \*  
0038900-32.2006.5.05.0631 - TRT 05ª Região \*  
0081700-70.2009.5.05.0631 - TRT 05ª Região \*  
0090300-22.2005.5.05.0631 - TRT 05ª Região \*  
0000400-74.2001.5.05.0661 - TRT 05ª Região \*  
0032600-95.2005.5.05.0661 - TRT 05ª Região \*  
0054400-82.2005.5.05.0661 - TRT 05ª Região \*  
0067200-74.2007.5.05.0661 - TRT 05ª Região \*\*  
0000861-33.2013.5.06.0003 - TRT 06ª Região \*  
0000900-59.1992.5.06.0005 - TRT 06ª Região \*  
3000400-45.1997.5.06.0011 - TRT 06ª Região \*  
0000726-42.2019.5.06.0122 - TRT 06ª Região \*  
0043500-74.2008.5.06.0251 - TRT 06ª Região \*  
0000205-22.2013.5.06.0312 - TRT 06ª Região \*  
0156400-26.2008.5.07.0007 - TRT 07ª Região \*  
0051300-05.1997.5.07.0028 - TRT 07ª Região \*  
2351400-49.2008.5.09.0014 - TRT 09ª Região \*  
0000779-39.2014.5.09.0017 - TRT 09ª Região \*  
0000898-97.2014.5.09.0017 - TRT 09ª Região \*\*  
0001913-49.2015.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*  
0002575-71.2013.5.09.0091 - TRT 09ª Região \*  
0001732-71.2017.5.09.0122 - TRT 09ª Região \*  
0000785-07.2014.5.09.0127 - TRT 09ª Região \*  
0000648-20.2017.5.09.0127 - TRT 09ª Região \*  
0055300-06.2009.5.09.0664 - TRT 09ª Região \*  
0232400-45.2009.5.09.0664 - TRT 09ª Região \*  
0001106-65.2014.5.09.0863 - TRT 09ª Região \*  
0000334-09.2014.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*  
0001489-13.2015.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*  
0003476-28.2013.5.12.0003 - TRT 12ª Região \*  
0000783-34.2014.5.12.0004 - TRT 12ª Região \*  
0004436-70.2012.5.12.0018 - TRT 12ª Região \*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0004743-24.2012.5.12.0018 - TRT 12ª Região \*

0000036-84.2016.5.12.0046 - TRT 12ª Região \*

0130154-88.2014.5.13.0015 - TRT 13ª Região \*

0000577-86.2016.5.13.0015 - TRT 13ª Região \*

0000092-10.2017.5.13.0029 - TRT 13ª Região \*

0161300-86.2006.5.15.0011 - TRT 15ª Região \*

0210400-61.2007.5.15.0015 - TRT 15ª Região \*

0000594-26.2011.5.15.0021 - TRT 15ª Região \*

0121600-80.2005.5.15.0030 - TRT 15ª Região \*

0010607-94.2015.5.15.0037 - TRT 15ª Região \*

0011098-42.2014.5.15.0068 - TRT 15ª Região \*

0011447-11.2015.5.15.0068 - TRT 15ª Região \*

0011137-68.2016.5.15.0068 - TRT 15ª Região \*

0000201-59.2014.5.15.0098 - TRT 15ª Região \*

0010486-72.2018.5.15.0098 - TRT 15ª Região \*

0071300-18.2007.5.15.0104 - TRT 15ª Região \*

0051700-97.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região \*\*

0000384-57.2012.5.15.0144 - TRT 15ª Região \*

0000729-84.2015.5.17.0007 - TRT 17ª Região \*

0084000-52.2006.5.17.0121 - TRT 17ª Região \*

0013701-97.2007.5.17.0191 - TRT 17ª Região \*

0011330-19.2017.5.18.0051 - TRT 18ª Região \*

0010944-13.2014.5.18.0271 - TRT 18ª Região \*

0010710-35.2013.5.18.0281 - TRT 18ª Região \*\*

0011439-27.2014.5.18.0281 - TRT 18ª Região \*\*

0007000-80.2009.5.19.0002 - TRT 19ª Região \*

0131500-70.2004.5.20.0002 - TRT 20ª Região \*

0044500-87.2008.5.20.0003 - TRT 20ª Região \*

0080700-93.2008.5.20.0003 - TRT 20ª Região \*

0001353-17.2013.5.20.0009 - TRT 20ª Região \*

0000749-42.2016.5.20.0012 - TRT 20ª Região \*

0142600-33.2002.5.21.0012 - TRT 21ª Região \*

0057300-06.1993.5.21.0017 - TRT 21ª Região \*

0001367-33.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região \*

0001639-33.2012.5.24.0004 - TRT 24ª Região \*

0001702-58.2012.5.24.0004 - TRT 24ª Região \*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 317.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.